



Município de Leiria
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2020/06/15

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Epígrafe | Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril-Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias. Minuta de Auto de transferência de recursos

Deliberação | Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta de auto de transferência de recursos, que se transcreve:

“Minuta de Auto de Transferência de Recursos N.º ____/____

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante, e a **Freguesia/União das freguesias** _____, NIPC _____ com sede em _____, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo seu (sua) Presidente, _____, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, alterada, como Segunda Outorgante, é celebrado o presente auto de transferência de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª | OBJETO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA

1. O presente auto de transferência tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo Município de Leiria para a Freguesia/União das freguesias de _____, com vista ao exercício das seguintes competências:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; *(a retirar nos casos em que não foi obtido acordo)*
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

2. A transferência dos recursos decorrente do presente auto não implica a transferência da propriedade das respetivas infraestruturas.

CLÁUSULA 2.ª | FORMA DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O presente auto de transferência de recursos é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado.

CLÁUSULA 3.ª | DISPOSIÇÕES E CLAÚSULAS POR QUE SE REGE O ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

1. Na execução do presente acordo observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que o integram;
- b) O Acordo de Transferência de Competências que constitui o Anexo I a este auto e que dele faz parte integrante;
- c) Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- d) Lei n.º 50/2018, de 22 de agosto;
- e) Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

2. A título subsidiário observa-se ainda:

- a) O novo Código do Procedimento Administrativo;
- b) O Código dos Contratos Públicos, em especial a sua Parte III, com as devidas alterações.

CLÁUSULA 4.ª | RECURSOS

1. Para o exercício das competências previstas no n.º 1 da Cláusula 1.ª, o Município de Leiria transfere para a Freguesia de _____/ União das Freguesias de _____ os recursos expressamente identificados e quantificados no Anexo II ao presente auto de transferência e que dele faz parte integrante.

2. Os recursos destinados ao cumprimento deste auto de transferência foram acordados para o ano de 2021, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário tomada por algum dos órgãos deliberativos do Município e da Freguesia de _____/ União das Freguesias de _____.

3. Os bens afetos aos imóveis onde se exercem as competências destinam-se apenas à função atribuída ao equipamento onde se encontram e ser utilizados no âmbito estrito das suas atividades e sem fins lucrativos.

4. Com a assinatura do presente auto é presente a listagem dos bens afetos os equipamentos, constituindo o ANEXO III sendo dele parte integrante, devendo as partes manter a mesma atualizada sempre que existam alterações à sua composição. *(aplicável apenas no caso dos mercados e feiras)*

CLÁUSULA 5.ª | ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS

As partes outorgantes são livres de instituir de mecanismos de monitorização do desempenho da aplicação dos recursos objeto de transferência.

CLÁUSULA 6.ª | REVERSÃO DOS BENS

1. A reversão das competências transferidas por acordo entre as partes implica o regresso para o Município dos bens patrimoniais a elas afetos, na data em que a mesma produza efeitos.

2. O acordo de reversão obedece à forma escrita.

O presente auto de transferência de recursos é constituído por ____ (_____) folhas e 3 (três) anexos e feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente rubricado pelos seus representantes, com exceção da última folha que será por estes assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria _____ de _____ de 2020.

Pelo Município da Leiria, O Presidente da Câmara | Gonçalo Lopes

Pela Freguesia/União das Freguesias de _____, O Presidente da Junta de Freguesia |

ANEXO I - ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS

| Freguesias/União das Freguesias | ESPAÇOS VERDES alínea a), n.º 1 do artigo 2.º | VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS alínea b), n.º 1 do artigo 2.º | MOBILIÁRIO URBANO alínea c), n.º 1 do artigo 2.º | MERCADOS E FEIRAS alínea d), n.º 1 do artigo 2.º | PEQ. REPAR. ESTABEL. ESCOL. alínea e), n.º 1 do artigo 2.º | MANUT. ENVOLVE NTE ESTABEL. ESCOLAR ES alínea f), n.º 1 do artigo 2.º | TOTAL GLOBAL |
|---------------------------------|--|---|---|---|---|--|----------------|
| Amor | 6 527,76 € | 31 104,85 € | 5 952,56 € | 0,00 € | 18.200,00 € | 6 400,00 € | 68.185,17 € |
| Arrabal | 3 263,88 € | 25 823,19 € | 2 976,28 € | 113,40 € | 6.800,00 € | 2 200,00 € | 41.176,75 € |
| Bajouca | 3 263,88 € | 22 823,92 € | 2 976,28 € | 340,20 € | 11.300,00 € | 2 000,00 € | 42.704,28 € |
| Bidoeira de Cima | 3 263,88 € | 24 536,45 € | 2 976,28 € | 1 054,62 € | 12.000,00 € | 2 000,00 € | 45.831,23 € |
| Caranguejeira | 6 527,76 € | 44 185,66 € | 5 952,56 € | 340,20 € | 16.200,00 € | 1 300,00 € | 74.506,18 € |

(3)

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|----------------------------|
| Coimbrão | 3 263,88 € | 35 584,98 € | 2 976,28 € | 0,00 € | 7.500,00 € | 2 000,00 € | 51.325,14 € |
| Colmeias e Memória | 6 527,76 € | 63 692,16 € | 5 952,56 € | 3 175,20 € | 11.700,00 € | 4 700,00 € | 95.747,68 € |
| Leiria, Pousos, Barreira e Cortes | 13 055,52 € | 111 011,60 € | 11 905,12 € | 941,22 € | 97.500,00 € | 24 700,00 € | 259.113,46 € |
| Maceira | 9 791,64 € | 76 288,94 € | 8 928,84 € | 5 193,72 € | 35.700,00 € | 10 600,00 € | 146.503,14 € |
| Marrazes e Barosa | 13 055,52 € | 94 284,13 € | 11 905,12 € | 0,00 € | 49.700,00 € | 15 400,00 € | 184.344,77 € |
| Milagres | 3 263,88 € | 27 163,80 € | 2 976,28 € | 0,00 € | 8.400,00 € | 3 800,00 € | 45.603,96 € |
| Monte Real e Carvide | 6 527,76 € | 75 297,14 € | 5 952,56 € | 1 519,56 € | 19.200,00 € | 6 000,00 € | 114.497,02 € |
| Monte Redondo e Carreira | 6 527,76 € | 64 959,26 € | 5 952,56 € | 3.311,28 € | 17.600,00 € | 2 900,00 € | 101.250,86 € |
| Parceiros e Azoia | 6 527,76 € | 58 633,09 € | 5 952,56 € | 0,00 € | 28.150,00 € | 5 600,00 € | 104.863,41 € |
| Regueira de Pontes | 3 263,88 € | 21 833,73 € | 2 976,28 € | 0,00 € | 6.300,00 € | 2 400,00 € | 36.773,89 € |
| Santa Catarina da Serra e Chainça | 6 527,76 € | 62 097,04 € | 5 952,56 € | 1 587,60 € | 17.800,00 € | 5 700,00 € | 99.664,96 € |
| Santa Eufémia e Boa Vista | 6 527,76 € | 53 325,78 € | 5 952,56 € | 0,00 € | 23.300,00 € | 4 200,00 € | 93.306,10 € |
| Souto da Carpalhosa e Ortigosa | 6 527,76 € | 63 443,87 € | 5 952,56 € | 0,00 € | 20.400,00 € | 7 500,00 € | 103.824,19 € |
| TOTAL | 114 235,80 € | 956 089,59 € | 104 169,80 € | 17.577, 00 € | 407.750, 00 € | 109 400,00 € | 1.709.222, 19 € |

ANEXO III – LISTAGEM DOS BENS AFETOS AOS EQUIPAMENTOS

Mercado Municipal de Maceira – Folha de Carga (à data da assinatura)

Mercado Municipal de Monte Real – Folha de Carga (à data da assinatura)”.
A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- No uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 5.º conjugada com o n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, alterado, aprovar a Minuta do Auto de Transferência de Recursos e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação;
- Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta